



ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DEAT - Série EFD - Escrituração Fiscal Digital Nº. 4/2010

Comunicado de Credenciamento Voluntário

O Diretor Executivo da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no artigo 1º, § 2º, item 2, da Portaria CAT 147/2009, comunica que fica estabelecida, em caráter irretratável, a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, a partir das datas abaixo descritas ou a partir da data de início de atividade de seus estabelecimentos, para os seguintes contribuintes:

CNPJ BASE	RAZÃO SOCIAL	DATA	PERFIL
02.693.750	COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	01/09/2010	A
05.804.475	SOUFER SERVICE INDUSTRIA DE ACOS LTDA.	01/10/2010	A

DEAT, 1º de outubro de 2010.

José Clovis Cabrera
Diretor Executivo DEAT